

RESOLUÇÃO Nº 11, de 15 de fevereiro de 2023

Extingue a Câmara Técnica Consultiva criada pela Resolução Nº 03 de 26 de março de 2014.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO TIJUCAS, RIO BIGUAÇU E BACIAS CONTÍGUAS, doravante denominado Comitê Tijucas e Biguaçu, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º-B da Lei Estadual nº 9.022, de 6 de maio de 1993, o art. 27 da Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, o art. 2º do Decreto Estadual nº 836 de 15 de setembro de 2020, e o art. 11 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, e,

Considerando as diretrizes da estrutura e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto no Art. 48, IV, da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando a Resolução Nº 03 de 26 de março de 2014 deste comitê de bacia hidrográfica, que criou a Câmara Técnica Consultiva e;

Considerando a necessidade de reativação de uma câmara técnica para apoio técnico-científico e institucional ao Comitê Tijucas e Biguaçu e as alterações impostas ao Comitê, inclusive de sua área de atuação, com a revogação do Decreto Estadual Nº 2.918 de 04 de setembro de 2001 e promulgação do Decreto Nº 836 de 15 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Extinguir a Câmara Técnica Consultiva criada pela Resolução Nº 03 de 26 de março de 2014.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Tijucas, 15 de fevereiro de 2023.



ADALTO GOMES
Presidente